DIGITALIZADO
EM: 10 / 10 / 01
Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 02 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 014/1960

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a entidade que indica ((Academia Alencarina de Jiu-jitsu)

VEREADOR: Agamenon Fiúza Leitão

LEI Nº 1493 DE 18 / 02 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 1834 DE 18 / 02 / 1960

ARQUIVO

469-100-01/58

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 7493/60 DE 18 DE fevereiro DE 1960

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a reconhecer de utilidade pública a // "ACADEMIA ALENCARINA DE JIU-JITSU", entidade com personalidade jurídica definida, sediada nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE fevereiro DE 1960.

Manuel Cordeiro Neto Sen

PREFEITO MUNICIPAL

Jonael de Andrade Pereira

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei Nº 60

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a reconhecer de utilidade pública a "Academía Alencarina / de Jiu-Jitsu", entidade com personalidade jurídica definida, sediada nesta capital.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM FORTALEZA, 10 de Fevereiro de 1960.

Vereador

FEDERAÇÃO CEARENSE DE PUGILISMO

(Fundada em 11 de Maio de 1955 – Filiada á Confederação Brasileira de Pugilismo)

SÉDE: RUA SENADOR POMPEU, 882 – ALTOS

Mentora dos Desportos de "Ring" e Tapete no Ceará por força de sua oficialização nos termos da legislação Desportiva vigente

* Box - Capoeira - "Catch" Judo (Jiu-Jitsu) - Luta-Livre Luta Grego-Romana

Fortaleza, 16 de dezembro de 1.959

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

CERTIDÃO

A Federação Cearense de Pugilismo , atendendo á solicitação do Sr. Jocelino Costa , Diretor proprietário da Academia Alencarina de Jiu-jitsu, e , para os devidos fins , //

C E R TIF I C A :

1 - A Academia Alencarina de Jiu-jitsu , escola de ginástica, defesa pessoal e pugilismo, está filiada á Federação Cearense de Pugilismo, desde 27 de setembro de 1.957 ;

2- Através de um trabalho bem orientado e profícuo em benefício do esporte de ringue do nosso Estado, muito tem feito a Academia Alencarina , tanto na formação de atletas disciplinados e técnicos, quanto na participação ativa das pro-/ gramações realizadas pela F.C.P.

3- Cumpre á Federação Cearense de Pugilismo, expor , para conhecimento de quem interessar possa , os bons serviços // prestados pela Academia Alencarina, ao esporte de nossa // terra , na formação decente e disciplinada de jovens pugilistas , na capacidade técnica demonstrada pelos jovens atletas formadas pela Academia, quando da disputa do 1º Campeonato Cearense de Pugilismo, quando conquistou merecida e honrosamente títulos de Campeão e Vice-Campeão em categorias individuais, fazendo jús , ainda, á TAÇA DE CAMPEÃ DA DISCIPLINA :

4- A Federação Cearense de Pugilismo , pelos bons serviços /// prestados pela Academia Alencarina , ao desenvolvimento do esporte de ringue, pela dedicação demonstrada na prática do esporte nos moldes de disciplina e educação esportiva, sente-se no dever de certificar oficialmente , para os fins de direito .

Pedro Gomes e Silva
Secretário Geral

CARTORIO MARTINS

RECONHEÇO a firma Pedro Gomes e Silva

Boa fé. Fortaleza, 21 de Dezembro de 59

Em testemunho

Tabelião do 2º Ofício

CLAUDIO MARTINS

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensada de impressão

Em 11-2-60

Comissão de Legislação e Cultura da Câmara Municipal de Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PARECER Nº 4 /60

I) O projeto em análise, da autoría do Vereador Agamemnon Leitão, trata de ser reconhecida de utilidade pública a "ACADEMIA ALENCARINA DE JIU-JITSU".

II) A entidade que se quer beneficiar com esse título é um centro de educação física onde o ente humano, sem distinção de séxo, aprende as múltiplas modalidades de defêsa pessoal, além de bem formar seu espírito através do compléxo de superioridade que naturalmente adquire, deixando por terra os defeitos psicológicos adquiridos no vai- e vem da vida.

III) Aliás, êste Legislativo, na Legislatura que passou, conferiu idêntico título a uma academía congênere/ dessa de que trata a proposição, sendo justo, já que a entidade presta relevante serviço a quem dela faz uso, conceder-se-lhe esse benefício legal.

É como opinamos, pois.

Salas das reuniões das Comissões da Câmara// Municipal, em Fortaleza, 11 de Fevereiro de 1960.

José Martins — PRESIDENTE

Relator

José Ecotide Filgueira de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
Sala das Comissões, em 15-2-60

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A REDAÇÃO FINAL DO

LEI Nº 14/60.

Considera de utilidade pública
a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a reconhecer de utilidade pública a "Academia Alencarina de Jiu-Jitsu", entidade com personalidade jurídica definida, sediada nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de fevereiro de 1960.

Antônio Girão Fil — Presidente

[illegible] — Relator

Maria Lélis Pinto
